



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 103/04

Proj. de Lei Complementar nº 35/04

fl.02

Documento nº 1371/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acrescenta dispositivos ao art. 250 da
Lei nº 1745, de 29.09.77 – Código
Tributário do Município.
Proc. nº 26129/97

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município:

I – Art. 250, Grupo XXI, acrescido do item 44.5

“Art. 250 -

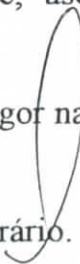
Grupo XXI -

POR ANO

44.5 – Box da Praça Coronel José Lopes..... R\$ 904,31

II – Art. 250, acrescido dos §§5º e 6º

“Art. 250 -

§5º - Os permissionários e os autorizatários de quiosques e boxes poderão, em qualquer época, com prévia autorização da Administração Municipal, transferir o Alvará de Licença a terceiro, mediante o recolhimento de taxa de transferência, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)”.


§6º - A importância a que se refere o parágrafo anterior não será devida nos casos de transferência para o cônjuge, ascendente ou descendente do permissionário ou autorizatário.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*

*

*